



UNIVERSIDAD
NACIONAL
DE COLOMBIA



PROTOCOLO DE INTENCIONES ENTRE LA UNIVERSIDAD NACIONAL DE COLOMBIA (COLOMBIA) Y LA UNIVERSIDAD FEDERAL DEL AMAZONAS (BRASIL)

La **Universidad Nacional de Colombia (UNAL)**, con sede en Carrera 45, N° 26-85 Edificio Uriel Gutiérrez, Bogotá D.C. Colombia, representada en este acto por la Rectora Profesora Dolly Montoya Castaño, CC. N° 41.437.894, designada por Resolución N° 018 de 2021 y Acta de Posesión N° 001 de 2021 y la **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS – FUA**, entidad mantenedora de la Universidad Federal de Amazonas - UFAM, con sede en la Av. Rodrigo Otávio, 6200 - Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Centro Administrativo, Bairro Coroado I, inscrita en el CNPJ con el n° 04.378. 626/0001-97, en adelante FUA, representada por el Presidente de su Consejo de Administración y Rector de la Universidad Federal de Amazonas, Prof. Dr. Sylvio Mário Puga Ferreira, brasileño, profesor universitario, titular del RG 0977440-8 SSP/AM e inscrito en el CPF/MF con el n° 405.295.092-53, convencidos del interés recíproco, acuerdan celebrar el presente **PROTOCOLO** que se regirá por las siguientes cláusulas:

CLAUSULA I - OBJETIVOS: El presente Protocolo tiene por objeto establecer y desarrollar relaciones de cooperación internacional entre ambas Instituciones mediante la colaboración académica, científica y cultural.

CLÁUSULA II - TIPOS DE COOPERACIÓN: La cooperación entre ambas Instituciones podrá desarrollarse bajo alguna de las siguientes modalidades:

1. Intercambio de información y publicaciones, incluyendo el intercambio entre las bibliotecas de las respectivas Instituciones.
2. Intercambio de personal docente e investigadores para participar en cursos ofrecidos en las respectivas Instituciones.
3. Intercambio de estudiantes entre ambas Instituciones.
4. Desarrollo o participación en seminarios, coloquios o simposios.
5. Desarrollo de estudios conjuntos de investigación.

PROTOCOLO DE INTENÇÃO ENTRE A UNIVERSIDADE NACIONAL DE COLÔMBIA (COLÔMBIA) E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS (BRASIL)

A **Universidade Nacional de Colômbia (UNAL)**, com sede em Carrera 45, N° 26-85 Edifício Uriel Gutiérrez, Bogotá D.C. Colômbia, representada neste ato pela Reitora Professora Dolly Montoya Castaño, CC. No 41.437.894, designada pela Resolução No N° 018 de 2021 e ato de posse N° 001 de 2021, e a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS – FUA**, entidade mantenedora da Universidade Federal do Amazonas – UFAM, com sede a Av. Av. Rodrigo Otávio, 6200 – Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Centro Administrativo, Bairro Coroado I, inscrita no CNPJ sob n°. 04.378.626/0001-97, doravante denominada simplesmente FUA, neste ato, representada pelo Presidente do seu Conselho Diretor e Reitor da Universidade Federal do Amazonas, Prof. Dr. Sylvio Mário Puga Ferreira, brasileiro, Professor Universitário, portador da RG 0977440-8 SSP/AM e inscrito no CPF/MF sob o n° 405.295.092-53, convencidos do interesse recíproco, acordam celebrar o presente **PROTOCOLO** que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I - OBJETIVOS: O presente Protocolo tem por objetivo estabelecer e desenvolver relações de cooperação internacional entre ambas Instituições mediante a colaboração acadêmica, científica e cultural.

CLÁUSULA II - TIPOS DE COOPERAÇÃO: A cooperação entre ambas Instituições poderá desenvolver-se em alguma das seguintes modalidades:

1. Intercâmbio de informação e publicações, incluindo o intercâmbio entre as bibliotecas das respectivas Instituições.
2. Intercâmbio de pessoal docente e pesquisadores para participar em cursos oferecidos nas respectivas Instituições.
3. Intercâmbio de estudantes entre ambas Instituições.
4. Desenvolvimento ou participação em seminários, colóquios ou simpósios.
5. Desenvolvimento de estudos conjuntos de pesquisa.



UNIVERSIDAD
NACIONAL
DE COLOMBIA

6. Desarrollo de programas y planes de estudios conjuntos.
7. Acceso a equipos y materiales específicos.
8. Visitas de corta duración.
9. Fomento de estudios de grado y post-grado.
10. Fomento de trabajo conjunto de orientar en cotutela.
11. Realización de actividades de cooperación acordadas entre ambas partes.

CLÁUSULA III - ÁREAS DE COOPERACIÓN: La cooperación se desarrollará dentro de aquellas áreas que sean comunes a ambas Instituciones El personal ofrecido por una de las Instituciones para participar en las actividades que se instrumenten deberá ser aceptado por la otra parte bajo los estrictos principios de idoneidad profesional. Las actividades involucradas en el presente se concretarán en programas o proyectos que se instrumentarán mediante la celebración de convenios específicos

CLÁUSULA IV - CONVENIOS ESPECÍFICOS: Los convenios específicos deberán contener:

1. Descripción del programa o proyecto.
2. Designación de responsables y participantes de cada Institución.
3. Duración del programa o proyecto.
4. Determinación de los recursos financieros previstos para cubrir los gastos relacionados del programa o proyecto y forma de administración de los fondos.
5. Previsiones para el alojamiento de responsables, participantes e invitados.

CLÁUSULA V - CONDICIONES FINANCIERAS: Cada programa o proyecto deberá contener las especificaciones detalladas de los compromisos financieros de las partes dado que el presente convenio no implica compromiso financiero alguno para las Instituciones firmantes. Se deja constancia que el desarrollo de los programas o proyectos, estarán sujetos a los fondos existentes dentro del marco de Acuerdos Internacionales, salvo que se especifique lo contrario. En caso de que el programa o proyecto fuere susceptible de generar resultados económicos deberá establecerse la participación de las Instituciones firmantes.



6. Desenvolvimento de programas e planos de estudos conjuntos.
7. Acesso a equipamentos e materiais específicos.
8. Visitas de curta duração.
9. Fomento de estudos de graduação e pós-graduação.
10. Fomento de trabalho conjunto de orientação de cotutela
11. Realização de atividades de cooperação acordadas entre ambas as partes.

CLÁUSULA III - ÁREAS DE COOPERAÇÃO: A cooperação se desenvolverá entre aquelas áreas que sejam comuns a ambas Instituições. O pessoal oferecido por uma das Instituições para participar nas atividades que se instrumentam deverá ser aceito pela outra parte dentro dos estritos princípios de idoneidade profissional. As atividades envolvidas no presente serão concretizadas em programas ou projetos que se instrumentarão mediante a celebração de acordos específicos.

CLÁUSULA IV - ACORDOS ESPECÍFICOS: Os acordos específicos deverão conter:

1. Identificação do objeto a ser executado
2. Metas a serem atingidas
3. Etapas ou fases de execução
4. Plano de aplicação dos recursos financeiros
5. Designação dos responsáveis e participantes de cada Instituição.
6. Determinação dos recursos financeiros previstos para cobrir os gastos relacionados do programa ou projeto e forma de administração dos fundos.
7. Previsões para o alojamento dos responsáveis, participantes e convidados.

CLÁUSULA V - CONDIÇÕES FINANCIERAS: Cada programa ou projeto deverá conter as especificações detalhadas dos compromissos financeiros das partes dado que o presente convênio não implica compromisso financeiro algum para as Instituições signatárias. Assim, o desenvolvimento dos programas ou projetos estará sujeito aos fundos existentes dentro do marco dos Acordos Internacionais, salvo que se especifique o contrário. Caso o programa ou projeto seja suscetível de gerar resultados econômicos, deverá estabelecer-se a participação das Instituições signatárias.



UNIVERSIDAD
NACIONAL
DE COLOMBIA



CLÁUSULA VI - RECONOCIMIENTO: En caso de programas de estudios conjuntos o de intercambio estudiantil, se establecerá la forma de reconocimiento de estudios conforme a la normativa vigente para cada una de las partes.

CLÁUSULA VII - FORMA DE DISPONER DE LA PROPIEDAD INTELECTUAL: Toda la información resultante de actividades conjuntas realizadas bajo este convenio, estará a disposición de ambas partes y será propiedad de las mismas, a menos que se establezcan otras normas. Las patentes susceptibles de ser desarrolladas estarán sujetas a las normas y leyes sobre patentes y derechos de autoría o invención vigentes.

CLÁUSULA VIII - INFORMACIÓN CONFIDENCIAL: Cualquier tipo de información de naturaleza confidencial resultante de este convenio, deberá ser protegida de acuerdo a las leyes del país.

CLÁUSULA IX - VIGENCIA Y DURACIÓN: a) Este Protocolo tendrá una duración de cinco (5) años a partir de la fecha de entrada en vigencia, de acuerdo con las disposiciones estatutarias de las partes. El mismo podrá ser renovado mediante la celebración de un nuevo convenio.

b) El presente podrá ser rescindido por voluntad unilateral de UNA (1) de las partes interesadas. Dicha petición o denuncia deberá ser presentada por escrito y con al menos SEIS (6) meses de antelación, no dando lugar a indemnización alguna.

c) La rescisión no afectará los programas o proyectos en ejecución que no fueran expresamente rescindidos por las partes.

CLÁUSULA X - COORDINACIÓN: La persona responsable de coordinar y revisar las actividades que se llevan a cabo dentro del marco del Convenio será el profesor Edgar Bolívar Urueta, profesor de la Sede Amazonia, o quien cumpla sus funciones de manera temporal o permanente, para representar a la **Universidad Nacional de Colombia** y el profesor(a) Flávia Melo da Cunha para representar a la **Universidad Federal del Amazonas**.

CLÁUSULA XI - JURISDICCIÓN: Toda cuestión emergente de la celebración, interpretación y ejecución de las cláusulas de este Convenio será resuelta de manera consensuada entre las partes. No siendo ello posible las partes se someterán a los

CLÁUSULA VI - RECONHECIMENTO: Em caso de programas de estudos conjuntos ou de intercâmbio estudantil, se estabelecerá a forma de reconhecimento de estudos conforme a norma vigente para cada uma das partes.

CLÁUSULA VII - FORMA DE DISPOR DA PROPRIEDADE INTELECTUAL: Toda informação resultante de atividades conjuntas realizadas a partir deste Protocolo estará à disposição de ambas as partes e será propriedade das mesmas, a menos que se estabeleçam outras normas. As patentes suscetíveis de serem desenvolvidas estarão sujeitas às normas e leis sobre patentes e direitos de autoria ou invenção vigentes.

CLÁUSULA VIII - INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL: Qualquer tipo de informação de natureza confidencial resultante deste acordo deverá ser protegida de acordo com as leis do país.

CLÁUSULA IX - VIGÊNCIA E DURAÇÃO: a) Este convênio terá uma duração de (5) anos a partir da data de entrada em vigência, de acordo com as disposições estatutárias das partes. O mesmo poderá ser renovado mediante a celebração de um novo acordo.

b) O presente poderá ser rescindido por vontade unilateral de UMA (1) das partes interessadas. Tal petição ou renúncia deverá ser apresentada por escrito e com ao menos SEIS (6) meses de antecedência, não dando lugar à indenização alguma.

c) A rescisão não afetará os programas ou projetos em execução que não forem expressamente rescindidos pelas partes.

CLÁUSULA X - COORDENAÇÃO: A pessoa responsável por coordenar e revisar as atividades que se levam a cabo dentro do marco do Convênio será o professor Edgar Bolívar Urueta, Professor na Sede da Amazônia, ou quem quer que cumpra as suas funções numa base temporária ou permanente, para representar a **Universidade Nacional da Colômbia** e a professor (a) Flávia Melo da Cunha foi designada para representar a **Universidade Federal Amazonas**.

CLÁUSULA XI - JURISDIÇÃO: Toda questão emergente da celebração, interpretação e execução das cláusulas deste Convênio será resolvida de maneira consensual entre as partes. Não sendo isto possível, as partes se submeterão aos princípios do Direito Internacional.



UNIVERSIDAD
NACIONAL
DE COLOMBIA



principios del Derecho Internacional.

En caso de las obligaciones que deben cumplir en Brasil, es la competencia de la Justicia Federal, Sección Judicial del Estado de Amazonas.

El presente convenio se suscribe en DOS (2) ejemplares de un mismo tenor y a un solo efecto, en la Bogotá, República de Colombia, a los días _____ del mes de _____ del año 2021, quedando un juego para cada una de las partes.

Bogotá, 17 de noviembre de 2021

Universidad Nacional de Colombia - UNAL
Rectora
Prof. Dr. Dolly Montoya Castaño

Tratando-se de obrigações a serem cumpridas no Brasil, fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Amazonas.

O presente acordo é assinado em DUAS (2) vias com o mesmo teor e a um só efeito, no município de Manaus, Estado do Amazonas, Brasil no dia 14 de Outubro de 2021, ficando uma cópia para cada uma das parte

Manaus, 14 de Outubro de 2021

Presidente do Conselho Diretor e Reitor da
Universidade Federal do Amazonas - UFAM
Prof. Dr. Sylvio Mário Puga Ferreira